PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026/PMN

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPA, torna pública a realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, para aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado mediante requisição, destinado à manutenção dos serviços públicos essenciais e das ações de resposta à estiagem, pelo período estimado de atendimento de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições deste Aviso e de seus anexos.

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO
Data e horário-limite para recebimento de propostas	26/11/2026, às 07h30 (horário de Nhamundá/AM)
Referência de horário	Horário local de Nhamundá/AM
Envio eletrônico	cpl@nhamunda.am.gov.br
Entrega física (alternativa)	Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá/AM
Acesso ao Aviso e anexos	Sítio eletrônico oficial do Município e meios oficiais de divulgação indicados pela Administração

A data e o horário de encerramento deverão ser definidos pela Administração de acordo com a urgência concreta, a divulgação efetivamente realizada e a oportunidade razoável para apresentação de propostas. O prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 refere-se expressamente às dispensas dos incisos I e II, não constituindo requisito legal específico da hipótese emergencial do inciso VIII. A Administração poderá estabelecer prazo compatível com a urgência, mediante motivação nos autos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a aquisição emergencial de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado, mediante requisição, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, pelo período estimado de 60 (sessenta) dias, limitada às quantidades máximas e às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento destina-se à continuidade dos serviços públicos essenciais e das ações de resposta à estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 753/2026.

1.3. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Declarações; e Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial e da urgência de atendimento de circunstância capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. Conforme DFD, os saldos livres da Ata de Registro de Preços nº 009/2026 são de 3.213 litros de gasolina comum, 2.680 litros de óleo diesel comum e 11.916 litros de óleo diesel S10, este último já considerada a parcela comprometida com notas fiscais pendentes de pagamento. O DFD informa que tais saldos correspondem aproximadamente a 2 (dois) dias de consumo de gasolina e 9 (nove) dias de consumo de diesel, e que a ata não admite acréscimo de quantitativos, inexistindo contratos decorrentes passíveis de aditamento.

2.3. A emergência por estiagem foi declarada pelo Decreto Municipal nº 753/2026 e homologada pelo Estado. Segundo o DFD, cerca de 9.000 (nove mil) pessoas são afetadas, incluindo comunidades ribeirinhas, localidades de terra firme e aldeias isoladas. A interrupção do combustível poderá prejudicar ambulâncias, ambulancha, remoção de pacientes, transporte de medicamentos, transporte escolar, distribuição de água potável e alimentos, limpeza urbana e apoio às comunidades.

2.4. A contratação fica restrita aos bens necessários ao enfrentamento da situação emergencial, observadas as quantidades, o prazo e a motivação constantes do processo. A Administração deverá prosseguir, paralelamente, com o procedimento licitatório ordinário para o fornecimento contínuo de combustíveis.

2.5. A hipótese do inciso VIII não se submete ao limite de valor dos incisos I e II do art. 75. O valor estimado deverá, contudo, ser compatível com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa e justificativa nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta comercial para um ou mais itens, até a data e o horário indicados na tabela inicial.

3.2. O envio poderá ocorrer pelo e-mail cpl@nhamunda.am.gov.br, com o assunto “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – COMBUSTÍVEIS”, ou mediante entrega física no endereço indicado.

3.3. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto. O recebimento será registrado pela Administração, com data e horário.

3.4. Propostas recebidas após o encerramento não serão consideradas, salvo decisão excepcional, expressamente motivada, juridicamente admissível e que preserve a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados a confirmar informações já apresentadas, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de condição que comprometa a igualdade entre os interessados.

3.6. Considerada a urgência, a Administração poderá realizar diligências e consultas diretas a revendedores com capacidade de atendimento no Município, registrando nos autos os contatos, as respostas e os critérios de seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que possuam autorização válida da ANP para a atividade pertinente e atendam às condições deste Aviso.

4.2. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a Administração, observadas a natureza, a abrangência e a vigência das sanções aplicadas.

4.3. A Administração consultará, quando cabível, cadastros oficiais de sanções e impedimentos.

4.4. Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for juridicamente aplicável à contratação emergencial e compatível com a urgência e a natureza do objeto. Eventual afastamento de benefício deverá ser motivado no processo.

4.5. É admitida a apresentação de proposta para apenas um ou alguns dos itens. Poderão ser selecionados fornecedores distintos para itens diferentes, desde que cada fornecedor comprove habilitação e capacidade de atendimento para o item adjudicado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá utilizar preferencialmente o modelo do Anexo II e conter: razão social, CNPJ, endereço e contatos; indicação dos itens cotados; descrição do combustível; preço unitário por litro; preço total por item; validade da proposta; declaração de inclusão de todos os custos e identificação do representante.

5.2. Os preços deverão incluir tributos, encargos e todos os custos necessários ao fornecimento no estabelecimento da contratada, sem cobrança adicional não prevista.

5.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os preços máximos unitários estabelecidos no Anexo I, salvo se a Administração, antes da seleção, promover revisão formal e justificada do parâmetro, com divulgação isonômica.

5.5. Os preços máximos constantes do Termo de Referência são parâmetros de aceitabilidade e não dispensam a pesquisa de preços atualizada e a justificativa do preço contratado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor provisoriamente selecionado para cada item deverá apresentar, conforme aplicável e de forma proporcional ao objeto:

- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, e documento que comprove os poderes do representante;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do fornecedor, quando exigível;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis;
- declarações constantes do Anexo III.

6.2. A Administração poderá consultar bases oficiais para confirmar autenticidade, validade e situação dos documentos.

6.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica como requisito automático, sem prejuízo de diligência objetiva para comprovar a capacidade operacional e o fornecimento imediato, especialmente estoque, horário de funcionamento e estrutura de abastecimento.

6.4. A habilitação será verificada individualmente para cada fornecedor selecionado e para os itens que lhe forem atribuídos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

7.1. O critério de seleção será o menor preço unitário por litro, por item, desde que atendidas as especificações, os preços máximos e as condições de fornecimento.

7.2. A Administração poderá selecionar fornecedores diferentes para os itens 1, 2 e 3, conforme a proposta mais vantajosa em cada item e a capacidade efetiva de fornecimento.

7.3. A análise considerará, além do preço, a autorização da ANP, a capacidade de fornecimento imediato na sede do Município, a disponibilidade de estoque e a regularidade da documentação.

7.4. Poderá haver negociação com o proponente melhor classificado, registrada nos autos, sem alteração do objeto e com preservação da isonomia.

7.5. A seleção será formalizada por decisão motivada, com indicação da razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço para cada item.

8. DA ESTIMATIVA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Os preços máximos unitários utilizados no Termo de Referência correspondem aos valores registrados na ARP nº 009/2026: R$ 9,39 por litro de gasolina comum; R$ 8,99 por litro de óleo diesel comum; e R$ 9,50 por litro de óleo diesel S10.

8.2. A estimativa global constante do DFD e do Termo de Referência é de R$ 1.621.047,00, conforme quantitativos e composição apresentados no Anexo I. Esses valores não afastam a obrigação de pesquisa de preços atualizada e justificativa da compatibilidade dos preços efetivamente contratados com o mercado.

8.3. A Administração deverá manter nos autos a pesquisa de preços, as fontes consultadas, as propostas recebidas, a memória de cálculo e a análise crítica dos valores.

8.4. Não se adota orçamento sigiloso neste Aviso: os preços máximos unitários e os valores estimados constantes do Termo de Referência são divulgados para permitir a formulação das propostas. Fica eliminada, portanto, a cláusula de sigilo que era incompatível com a divulgação dos preços no próprio TR.

9. DO FORNECIMENTO, CONTROLE E RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento será parcelado, no estabelecimento da contratada situado na sede do Município de Nhamundá/AM, de forma imediata à apresentação de requisição válida, durante o período de atendimento contratado.

9.2. Cada abastecimento dependerá de requisição numerada emitida pela unidade usuária competente, contendo identificação do veículo, máquina ou embarcação, placa ou registro, hodômetro ou horímetro, nome do condutor e quantidade autorizada.

9.3. A contratada emitirá comprovante individual de cada abastecimento, vinculado à respectiva requisição, com identificação do produto, volume, data, hora e preço.

9.4. É vedado abastecer sem requisição, abastecer unidade não identificada ou fornecer quantidade superior à autorizada.

9.5. O recebimento será aferido por abastecimento, mediante conferência da requisição, do comprovante e do volume efetivamente fornecido. O fiscal poderá rejeitar combustível em desconformidade com as especificações da ANP.

9.6. A contratada apresentará, com cada documento fiscal, relatório discriminado dos abastecimentos realizados, com as respectivas requisições e comprovantes.

9.7. O pagamento será limitado ao combustível efetivamente fornecido, aceito e atestado, respeitados os quantitativos máximos de cada item.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal e da regular liquidação da despesa, acompanhado do relatório de abastecimentos e dos comprovantes correspondentes.

10.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. DA FORMALIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a duração da obrigação.

11.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor e o fiscal manterão controle atualizado dos quantitativos contratados, consumidos e disponíveis por item, unidade usuária, veículo, máquina ou embarcação.

11.4. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. As multas e demais penalidades deverão estar especificadas no instrumento contratual ou equivalente.

12. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

12.1. O período estimado de atendimento da necessidade é de 60 (sessenta) dias. O instrumento contratual terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura, ou até a assinatura do contrato decorrente do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, sem ultrapassar os quantitativos máximos contratados.

12.2. A contratação deverá ser encerrada quando cessar a necessidade emergencial ou quando entrar em execução a contratação ordinária, observadas as obrigações pendentes e a liquidação dos fornecimentos efetivamente realizados.

12.3. É vedada a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento no art. 75, inciso VIII, e a recontratação de empresa já contratada com base nesse dispositivo, nos termos da lei.

12.4. A Administração deverá adotar e documentar as providências necessárias à conclusão do processo licitatório ordinário para o fornecimento contínuo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação completa deverá ser certificada pelo setor contábil antes da autorização da contratação e da emissão do empenho.

Campo	Informação
Órgão 02	Poder Executivo
Unidade 002	Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento 3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos 1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos

14. DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O processo será instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, pareceres quando cabíveis, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

14.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos legais.

14.4. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, observados o devido processo e a legislação.

14.5. Alterações relevantes deste Aviso serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, com adequação do prazo para apresentação de propostas quando necessário à preservação da isonomia.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nhamundá/AM, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MOISES HOLANDA DA MOTA
Data: 24/11/2026 17:30:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição emergencial de combustíveis – Processo Administrativo nº 066/2026/PMN

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Aquisição emergencial de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado mediante requisição, para atender às unidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, pelo período estimado de atendimento de 60 (sessenta) dias, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais e das ações de resposta à estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 753/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da insuficiência dos saldos livres da ARP nº 009/2026 e da emergência por estiagem. Os elementos detalhados constam do DFD e do ETP que integram o processo. A interrupção do abastecimento comprometeria serviços de saúde, transporte escolar, assistência social, defesa civil, infraestrutura, meio ambiente e apoio às comunidades afetadas.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço máximo unitário (R$)	Valor máximo (R$)
1	Gasolina comum, conforme especificações vigentes da ANP	L	95.600	9,39	897.684,00
2	Óleo diesel comum, conforme especificações vigentes da ANP	L	73.700	8,99	662.563,00
3	Óleo diesel S10, conforme especificações vigentes da ANP	L	6.400	9,50	60.800,00
	TOTAL		175.700		1.621.047,00

3.1. Os quantitativos correspondem à estimativa para o período de 60 dias, com base no consumo médio registrado na execução da ARP nº 009/2026 entre 25/05/2026 e 09/11/2026 (168 dias), projetado para 60 dias e com dedução dos saldos livres, conforme memória de cálculo que deverá estar juntada aos autos.

3.2. Os preços máximos unitários foram extraídos da ARP nº 009/2026. A Administração deverá documentar pesquisa de preços atualizada e análise de compatibilidade com o mercado. Os quantitativos constituem limites máximos, sem obrigação de consumo integral.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DO PARCELAMENTO

4.1. A seleção ocorrerá pelo menor preço unitário por item, respeitados os preços máximos e os requisitos de habilitação e capacidade de fornecimento.

4.2. O objeto será adjudicado por item, sendo admitida a seleção de fornecedores distintos para itens diferentes. Cada fornecedor será responsável exclusivamente pelo item ou itens que lhe forem atribuídos.

4.3. A seleção considerará a capacidade de fornecimento imediato no estabelecimento situado na sede do Município, a disponibilidade de estoque e a autorização da ANP.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá apresentar CNPJ, ato constitutivo e poderes do representante, regularidade fiscal federal, estadual e municipal quando exigível, FGTS quando aplicável, CNDT, autorização vigente da ANP e declarações do Anexo III do Aviso.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CONTROLE

6.1. O fornecimento será parcelado no estabelecimento da contratada, na sede do Município de Nhamundá/AM, imediatamente após requisição válida.

6.2. Cada requisição será numerada e identificará unidade usuária, veículo, máquina ou embarcação, placa ou registro, hodômetro ou horímetro, condutor e quantidade autorizada.

6.3. A contratada emitirá comprovante individual de abastecimento contendo produto, volume, data, hora, preço e identificação da requisição. É vedado abastecimento sem autorização ou acima do volume autorizado.

6.4. A contratada manterá estoque e estrutura operacional suficientes para atender às requisições dos itens adjudicados durante a vigência.

6.5. A contratada entregará relatório discriminado dos abastecimentos junto com cada nota fiscal. A Administração fará conciliação entre requisições, comprovantes, relatórios e documentos fiscais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer combustíveis em conformidade com as especificações e padrões vigentes da ANP;
- manter autorização da ANP e demais condições legais e operacionais durante a execução;
- manter estoque e estrutura compatíveis com o fornecimento imediato dos itens adjudicados;
- não realizar abastecimento sem requisição ou em quantidade superior à autorizada;
- emitir comprovante individual e relatório discriminado de todos os abastecimentos;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de fornecimento irregular ou em desconformidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir requisições numeradas, com todos os dados necessários à identificação do abastecimento;
- designar gestor e fiscal do instrumento;
- controlar os quantitativos contratados, consumidos e remanescentes por item;
- conferir requisições, comprovantes, relatórios e notas fiscais;
- atestar os fornecimentos efetivamente realizados e pagar os valores devidos após regular liquidação;
- comunicar formalmente irregularidades e aplicar as medidas legais e contratuais cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E PREÇOS

9.1. O recebimento e a aceitação ocorrerão por abastecimento, após conferência da quantidade, produto e documentação correspondente.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal e regular liquidação, acompanhado do relatório e dos comprovantes.

9.3. Os preços serão fixos durante a vigência, ressalvada a hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração dos pressupostos e decisão formal da Administração.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O atendimento da necessidade está estimado em 60 (sessenta) dias. A vigência do instrumento será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura, ou até a assinatura do contrato decorrente do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, limitada às quantidades máximas. É vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da mesma Lei, assegurados contraditório e ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Informação
Órgão 02	Poder Executivo
Unidade 002	Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Campo	Informação
Elemento 3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos 1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos

Nhamundá/AM, 24 de novembro de 2026.

_____

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025 GPMN

Aprovo o presente Termo de Referência.

_____

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

PREFEITURA DE NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 • PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026/PMN

Objeto: aquisição emergencial de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado mediante requisição.

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para os itens assinalados, declarando que os preços incluem todos os custos e encargos necessários ao fornecimento.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade máxima de referência	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	L	Gasolina comum	95.600		
2	L	Óleo diesel comum	73.700		
3	L	Óleo diesel S10	6.400		

Itens para os quais apresenta proposta: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo/condição de fornecimento: imediato, mediante requisição, no estabelecimento da proponente na sede do Município de Nhamundá/AM.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do representante legal

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM
Ref.: Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 066/2026/PMN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra em situação de impedimento legal;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- não possui vínculo ou parentesco que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- conhece e aceita as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- possui autorização válida da ANP para a atividade de revenda varejista de combustíveis pertinente ao objeto;
- quando se declarar ME/EPP, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e identificação do representante legal

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026/PMN

O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da unidade administrativa competente, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 066/2026/PMN e a Dispensa nº 007/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é o fornecimento emergencial, parcelado e mediante requisição, do(s) seguinte(s) item(ns): _____, conforme quantitativos, preços unitários e proposta aceita, destinados ao atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM.

1.2. A CONTRATADA somente ficará obrigada ao fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados. Integram este instrumento o Aviso, o Termo de Referência, a proposta aceita e os documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

2.1. Os quantitativos máximos, preços unitários e valores máximos deste contrato são os seguintes:

Item	Combustível	Unidade	Quantidade máxima	Preço unitário (R$)	Valor máximo (R$)

2.2. O valor máximo estimado deste instrumento é de R$ _____ (_____), não havendo obrigação de consumo integral. O pagamento será devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura, ou até a assinatura do contrato decorrente do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, limitada aos quantitativos contratados. É vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado no estabelecimento da CONTRATADA, situado na sede do Município de Nhamundá/AM, imediatamente após requisição numerada emitida pela unidade usuária competente.

4.2. A requisição identificará veículo, máquina ou embarcação, placa ou registro, hodômetro ou horímetro, condutor e quantidade autorizada.

4.3. A CONTRATADA emitirá comprovante de cada abastecimento, vinculado à requisição, contendo produto, volume, data, hora e preço. É vedado abastecimento sem requisição ou acima da quantidade autorizada.

4.4. A CONTRATADA manterá estoque e estrutura operacional suficientes para o atendimento imediato dos itens contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer combustível conforme as especificações e padrões vigentes da ANP;
- manter autorização da ANP e condições de habilitação durante toda a execução;
- manter estoque e capacidade de atendimento dos itens contratados;
- emitir comprovantes individuais e relatórios discriminados dos abastecimentos;

- não realizar abastecimento sem requisição válida ou acima do volume autorizado;
- comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer o fornecimento;
- responder por danos decorrentes de fornecimento irregular ou em desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir requisições regulares e controlar os saldos de cada item;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- conferir comprovantes, relatórios e documentos fiscais;
- atestar os fornecimentos efetivamente realizados;
- efetuar o pagamento após regular liquidação, observadas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta aceita. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e regular liquidação, acompanhado do relatório e dos comprovantes de abastecimento.

7.2. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até a regularização. Serão efetuadas as retenções tributárias legais.

7.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante comprovação e decisão formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das penalidades especificadas no processo e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação, a ser preenchida antes da assinatura:

Classificação	**Informação**
Unidade orçamentária	_____
Programa de trabalho	_____
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá encerrá-lo quando cessar a necessidade emergencial ou entrar em execução a contratação ordinária, resguardado o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados.

11.2. É vedada a prorrogação deste contrato e a recontratação da CONTRATADA com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca competente no Estado do Amazonas, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.

Nhamundá/AM, ____ de _____ de 2026.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA 1 – Nome/CPF

_____

TESTEMUNHA 2 – Nome/CPF